

ACORDO PROTOCOLAR



Cáritas Diocesana
de COIMBRA

Entre: - OUVISONUS – CENTRO DE AUDIOLOGIA, LD. ^a, com sede na Rua O Conimbricense, número 7, lote 22-9, Quinta da Portela, 3030-504 Coimbra; Freguesia de Santo António dos Olivais, Concelho de Coimbra; matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra sob o n.º 509938477 de pessoa Colectiva, com o ramo de Prestação de Serviços de Diagnóstico e Reabilitação na área auditiva e vestibular e comércio de produtos e equipamentos relacionados; neste acto representada pela Dra. Ana Patrícia Neto Meneses, na qualidade de Sócia Gerente, com poderes para o efeito, daqui em diante designada como PRIMEIRA OUTORGANTE;

E: - CÁRITAS DIOCESANA DE COIMBRA, sediada na Rua D. Francisco D'Almeida, n.º14, 3030-382 Coimbra, NIPC n.º 501082174 representada pelo Presidente da Direcção, Pe. Luís Miguel Baptista Costa, doravante designada como SEGUNDA OUTORGANTE;

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente protocolo de parceria com vista à prestação pela Primeira Contraente aos Clientes, utentes e funcionários da Segunda, por esta indicados, de Serviços de Diagnóstico e Reabilitação na área auditiva e vestibular, serviços de Audiologia, com rastreios de audição e de vertigem e reabilitação das mesmas assim como o fornecimento de produtos e equipamentos relacionados, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1^a

As Contraentes reciprocamente acordam em celebrar um protocolo de parceria, pelo prazo de 1 (Um) ano, com início em 15 de Novembro de 2012 e fim em 15 de Novembro de 2013, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de 1 (um) ano;

2^a

Se alguma das Contraentes pretender opor-se à renovação, deverá fazê-lo por via de comunicação escrita, enviada em carta registada com aviso de recepção para a Sede da Contraparte com, pelo menos, sessenta dias de antecedência relativamente ao termo do período inicial do protocolo ou ao termo de cada uma das renovações;

3^a

Por via do presente protocolo a Segunda Outorgante passa a integrar a rede de parceiros da Primeira Outorgante, passando os seus utentes e funcionários a usufruir das vantagens inerentes;



4ª

Pelo que, nos rastreios, exames de diagnóstico e reabilitação, demais serviços prestados e materiais e equipamentos fornecidos pela primeira outorgante beneficiarão:

- a) - de um desconto de 30% nos exames complementares de Audiologia e de Reabilitação vestibular;
- b) - de um desconto de 10% na reabilitação auditiva, seja nas sessões ou nas próteses auditivas e acessórios;
- c) - de um desconto de 10% em consultas de Otorrinolaringologia;
- d) - de um desconto de 10% em consultas de Imuno-Alergologia;
- e) - de um desconto de 10% em sessões de Terapia da Fala;
- f) - de um desconto de 10% em consultas de Psicologia Clínica e Psicoterapia;

Os descontos supra referidos são em relação aos valores praticados pela primeira outorgante e descritos no anexo I ao presente protocolo, podendo tais valores serem anualmente revistos pela Primeira Outorgante, avisando a Segunda Outorgante das alterações produzidas com a antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias antes da entrada em vigor das novas tabelas;

5ª

Para Beneficiarem dos descontos referidos na cláusula anterior todos os clientes, utentes e funcionários da Segunda Outorgante terão que apresentar à Primeira Outorgante um comprovativo dessa condição, assim como da sua identificação;

6ª

Fica a Primeira Outorgante responsabilizada pela realização de rastreios auditivos às crianças que sejam inscritas nas instalações da Segunda Outorgante, de modo a ser possível despistar precocemente alterações auditivas; sendo ainda que;

- a) Havendo falhas nos rastreios infantis, a Primeira Outorgante fará o reencaminhamento necessário, com repetições do rastreio nas suas instalações, em ambiente controlado.
- b) Os resultados dos rastreios são sempre fornecidos à Segunda Outorgante para que sejam apresentados aos encarregados de educação das crianças.
- c) As crianças inscritas nas instalações da Segunda Outorgante, beneficiarão, caso necessitem, do acompanhamento para Otorrinolaringologista ou para a realização de mais exames, podendo estes ser feitos nas instalações da Primeira Outorgante, pelos valores da parceria.



7ª

Fica a Primeira Outorgante responsabilizada pela realização de rastreios auditivos e vestibulares aos idosos com alterações de equilíbrio inscritos na Segunda outorgante, de modo a despistar patologias do ouvido e promover junto deles os cuidados a ter no dia-a-dia e as estratégias a adoptar de modo a minimizarem os riscos de queda; sendo que;

a) Os resultados dos rastreios são sempre entregues aos utentes idosos, sendo posteriormente entregue à Segunda Outorgante um relatório mais pormenorizado dos utentes que falham, para posterior entrega aos responsáveis pelo utente.

b) Nos casos de reabilitação auditiva, a Primeira Outorgante fica obrigado a visitas periódicas às instalações da Segunda Outorgante, de modo a fazer junto dos idosos um acompanhamento da adaptação, manutenção e apoio técnico, usufruindo sempre os utentes do Segundo Outorgante dos descontos em vigor.

c) Os idosos e demais utentes inscritos nas instalações da Segunda Outorgante beneficiarão, caso necessitem, do acompanhamento para Otorrinolaringologista ou para a realização de mais exames, podendo estes ser feitos nas instalações da Primeira Outorgante, de acordo com as condições descritas na cláusula 4ª.

8ª

Na vigência do presente acordo, constitui obrigação permanente para a Segunda Outorgante a divulgação, junto dos seus clientes/utentes e funcionários, das vantagens e benefícios que do mesmo decorrem, bem como dos serviços prestados pela Primeira Outorgante, por quaisquer meios de divulgação que julgue adequados, de molde a maximizar a mais-valia desta parceria;

9ª

Ambas as outorgantes autorizam reciprocamente a utilização das suas imagens e marcas, durante a vigência do presente acordo e para os fins neste previstos, com os seguintes condicionalismos:

a) A utilização das imagens e marcas de cada um dos outorgantes pelo outro carecerá sempre de prévia autorização do respectivo titular;

b) É expressamente proibida a utilização do nome, marca ou logótipo de qualquer dos outorgantes para quaisquer fins estranhos ao presente acordo, nomeadamente para fins publicitários ou comerciais, sem a prévia autorização escrita de contraparte.

10ª

O presente acordo não confere aos outorgantes quaisquer poderes para representar ou agir por conta do outro, devendo os mesmos serem considerados agentes económicos independentes, assumindo

autonomamente a exclusiva responsabilidade por eventuais danos e prejuízos causados a terceiros no exercício das respectivas actividades, ainda que desenvolvidas no âmbito do próprio acordo.

11^a

a) Em caso de incumprimento culposo, por qualquer uma das outorgantes, das obrigações assumidas no presente acordo, é conferido à outra o direito à sua resolução e a ser indemnizada por eventuais perdas e/ou danos daí resultantes para si;

b) A resolução do presente acordo deverá operar-se por via de notificação enviada pela outorgante não faltosa à outra, por carta registada com aviso de recepção, na qual a notificante indicará as disposições contratuais que considere violadas pela outra outorgante, bem como a data a partir da qual a resolução produz efeito.

12^a

O presente acordo protocolar de parceria fica sujeito às disposições legais aplicáveis em vigor na Lei Portuguesa;

13^a

Para a resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, as partes, desde já, convencionam como competente, o Tribunal da Comarca de Coimbra, renunciando expressamente a qualquer outro;

14^a

O presente contrato é feito em duplicado, ficando, depois de assinados pelos representantes legais das outorgantes, com poderes para o efeito e carimbados, cada um dos exemplares na posse de cada uma das Contraentes;

Feito em Coimbra em **15 de Novembro de 2012**.

A primeira outorgante

Ana Patrícia 
OUVISONUS
CENTRO DE AUDIOLOGIA
A DEFENDIDA

A segunda outorgante



	Preço Tabela
Consulta de Especialidade - Otorrinolaringologia	65,00 €
Audiograma Tonal Simples	35,00 €
Audiograma Vocal	40,00 €
Audiograma Tonal Infantil	45,00 €
Audiograma Vocal Infantil	45,00 €
Acufenometria	12,00 €
Impedância (timpanograma + Pesquisa de Reflexos ipsi e contra)	25,00 €
Timpanograma	15,00 €
Pesquisa de Reflexos ipsi e contra-lateral	15,00 €
Pesquisa do Decay do Reflexo Bilateral	15,00 €
Estudo de Timpanometria do Funcionamento da Trompa Auditiva	15,00 €
Avaliação Auditiva Completa (Audio.Tonal+Audio.Vocal+Impedância)	95,00 €
Avaliação Auditiva Infantil Completa (Audio. Tonal + Impedância)	70,00 €
Avaliação do Ganho Protético	40,00 €
Otoemissões Evocadas Auditivas	70,00 €
Potenciais Evocados Auditivos – Traçado e Protocolo	90,00 €
Testes Calóricos Vestibulares- Traçado e Protocolo	50,00 €
Pesquisa do Nistagmo Optocinético – Traçado e Protocolo	30,00 €
Provas Rotatórias – Traçado e Protocolo	45,00 €
Manobras de Diagnóstico	20,00 €
Videonistagmografia Completa	110,00 €
Tratamento Optocinético (sessão individual)	20,00 €
Reabilitação por Cadeira Rotatória	25,00 €
Reabilitação por Treinos de Propriocepção	25,00 €
Reabilitação Otolítica	25,00 €
Reabilitação Vestibular (1 sessão completa)	35,00 €
Reabilitação para prevenção da queda	25,00 €
Terapia da Fala – 1ª Sessão	50,00 €
Terapia da Fala – Sessões Seguintes	40,00 €
Consulta de Especialidade - Imunoalergologia	65,00 €
Consulta de Psicologia	50,00 €
Consulta de Psicoterapia	50,00 €